

CONVÊNIO PARA PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO QUE ENTRE SI CELEBRAM o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO (UNI 7). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8503212-51.2024.8.06.0000).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #604b84308dc33620a70247ddce6862913151f5cd662c718c7735ae2fda09eadb
<https://valida.ae/15498a8ec2b59a4c4b5d40af227c6f076a4f24e94483a85a8>

CV Nº 04/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, a empresa **SETE DE SETEMBRO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 47.343.893/0001-31, com sede na Av. Almirante Maximiano Da Fonseca, 1395, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811-020 mantenedora responsável pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO (UNI7)**, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se este Convênio nos termos do art. 184, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

2.1 O presente Convênio tem por objeto o custeio pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), com recursos do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, a matrícula e mensalidades do Programa de Pós Graduação, stricto sensu, Mestrado em Direito, ofertado pela UNI7, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2.2 O pagamento do referido curso está restrito à área de Direito, para magistrados e às



áreas de administração, economia, finanças públicas, direito, contabilidade e informática, para seus servidores, **desde que atendidas as condições especificadas no edital de seleção do Programa.**

2.3 O **CONVENIADO** arcará com o pagamento de matrículas e mensalidades do Programa ao qual se refere o presente convênio para magistrados e servidores que tiverem deferido o pedido de custeio com recursos do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Estado do Ceará – FERMOJU.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Universidade

3.1 Divulgar, em conformidade com seu regimento, o edital que conterà dentre outros as datas de inscrição, data do processo seletivo e seus resultados;

3.2 Divulgar a todos, as normativas legais, regimentares e outras aplicáveis a execução do convênio e integralização do Programa;

3.3 Responder a questionamentos e consultas formuladas acerca do Programa a ser custeado nos termos do presente;

3.4 Comunicar ao **CONVENIADO** quaisquer ocorrências que impliquem no desligamento do beneficiário do Programa conveniado;

3.5 Emitir as notas fiscais referentes ao custeio de matrículas e mensalidades.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do TJCE

4.1 Informar o **CONVENENTE** os nomes dos magistrados e servidores cujos pedidos de custeio do Programa de Mestrado em Direito foram deferidos com base na utilização dos recursos do FERMOJU, bem como a respectiva dotação orçamentária;

4.2 Firmar, como interveniente anuente, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrados com a mantenedora do **CONVENENTE** pelo(s) magistrado(s) e/ou servidores cujo custeio tenha sido deferido conforme item anterior;

4.3 Responder aos questionamentos do **CONVENENTE**.

Cláusula Quinta – Da Execução

5.1. Deverão ser atendidas as exigências constantes **no edital de seleção** do Programa, em conformidade com o estabelecido pelo Regulamento do Programa e Regimento do **CONVENENTE**, bem como normas impostas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2 O prazo regular para a conclusão do Programa e obtenção do título de Mestrado pelo custeado com recursos do FERMOJU será de 24 (vinte quatro) meses e, em caso de necessidade de ajustes, o **CONVENIADO** será comunicado pelo **CONVENENTE**.



5.3. Todas as exigências acadêmicas previstas nas normativas do Programa e exigidas pela CAPES para obtenção do título de Mestrado deverão ser atingidas e atendidas pelo aluno custeado com recursos do FERMOJU.

Cláusula Sexta – Da Divulgação

6.1. Em contraprestação ao presente Convênio, a CONVENIADA compromete-se a divulgar em seus informativos internos, eventual *home Page* e outros, as condições estabelecidas neste Convênio. De igual forma, a CONVENENTE poderá divulgar as condições do Convênio perante terceiros.

Cláusula Sétima – Da Proteção dos Dados

7.1. As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

§ 1º. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/201 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente convênio de prestação de serviços.

Cláusula Oitava – Da Administração do Convênio

8.1. Para a Coordenação Técnica do presente **CONVÊNIO** ficam designados os seguintes responsáveis:

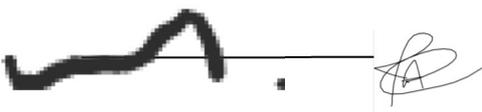
Pela UNIVERSIDADE:

Nome: Coordenador de Pesquisa e Extensão, Allan Jonathan Chernichiarro Correa,
E-mail: allan.correa@sereeducacional.com

Pelo TJCE:

Nome: Vandalina Julião Coutinho de Alencar (Coordenadora de Educação Corporativa)
Telefone: (85) 3207-7564
Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba, Fortaleza/CE
E-mail: educacao@tjce.jus.br

8.2. Caberá à Coordenação Técnica do **CONVÊNIO** a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a



vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, através de Aditivo devidamente assinado.

§ 1º - A rescisão do presente convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

§ 2º No caso de rescisão do presente caberá ao aluno matriculado e custeado com os recursos do FERMOUJU firmar novo contrato tornando-se o responsável financeiro pelas mensalidades a vencer.

Cláusula Décima – Do Pagamento e Reajustes

10.1 O pagamento da matrícula será efetuado pelo CONVENIADO conforme data constante no Edital de seleção e o pagamento das mensalidades será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados do recebimento da Nota fiscal/Fatura.

10.2 O setor competente da CONVENENTE encaminhará a Nota Fiscal/Fatura e instruções para pagamento apresentando expressamente os elementos necessários tais como:

- a. Data de vencimento
- b. Dados para pagamento
- c. Valores a serem pagos
- d. Entre outros.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONVENIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, a forma de pagamento será acordada por escrito entre as partes, tornando-se parte integrante do presente.

10.5. Os valores das mensalidades serão reajustados o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes.

Cláusula Décima Primeira – Da Ampliação do Convênio

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #604b84308dc33620a70247ddce6862913151f5cd662c718c7735ae2fda09eadb
<https://valida.ae/1549888ec2b59a4c4b5d40af227c6f076a4f24e94483a885a8>



11.1 Na hipótese de oferta pela CONVENIENTE de Programa de Doutorado, recomendado pela CAPES, o presente convênio e seus termos ficam automaticamente estendidos para esta titulação.

11.2. Os termos do presente convênio serão extensivos a outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu que por ventura possam ser ofertados pela CONVENIENTE se de interesse da CONVENIADA, atendidas as demais cláusulas constantes neste convênio.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinado no art. 94 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, em documento firmado por ambas, que passa a valer como aditivo a este Convênio.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências, fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Assinado de forma digital
por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2024.05.10 13:36:19

Antônio Abelardo Benevides Moraes

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO (UNI7)

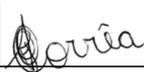
Testemunhas:



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #604b84308dc33620a70247ddce6862913151f5cd662c718c7735ae2fda09eadb
<https://valida.ae/1549888ec2b59a4c4b5d40af227c6f076a4f24e94483a85a8>



Página de assinaturas



Allan Correa
055.492.664-40
Testemunha



Iury Torres
SER EDUCACIONAL S.A.
Aprovar



Adriano Azevedo
928.249.275-34
Signatário



João Aguiar
819.680.604-30
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 16 abr 2024
16:30:37 |  | Allan Jonathan Chernichiarro Correa criou este documento. (E-mail: allan.correa@sereducacional.com, CPF: 055.492.664-40) |
| 16 abr 2024
16:30:38 |  | Allan Jonathan Chernichiarro Correa (E-mail: allan.correa@sereducacional.com, CPF: 055.492.664-40) visualizou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |
| 16 abr 2024
16:30:53 |  | Allan Jonathan Chernichiarro Correa (E-mail: allan.correa@sereducacional.com, CPF: 055.492.664-40) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |
| 16 abr 2024
16:31:56 |  | Iury Wallison Torres (Empresa: SER EDUCACIONAL S.A., E-mail: iury.torres@sereducacional.com, CPF: 098.145.104-75) visualizou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |
| 16 abr 2024
16:32:46 |  | Iury Wallison Torres (Empresa: SER EDUCACIONAL S.A., E-mail: iury.torres@sereducacional.com, CPF: 098.145.104-75) aprovou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |
| 06 mai 2024
10:52:53 |  | Adriano Lisboa de Azevedo (E-mail: adriano.azevedo@sereducacional.com, CPF: 928.249.275-34) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Nossa Senhora da Gloria - Sergipe - Brazil |
| 06 mai 2024
10:52:59 |  | Adriano Lisboa de Azevedo (E-mail: adriano.azevedo@sereducacional.com, CPF: 928.249.275-34) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Nossa Senhora da Gloria - Sergipe - Brazil |



- 09 mai 2024**
11:24:41  **João Albérico Porto de Aguiar** (E-mail: joao.aguiar@seducacional.com, CPF: 819.680.604-30) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Nossa Senhora da Gloria - Sergipe - Brazil
- 09 mai 2024**
11:24:48  **João Albérico Porto de Aguiar** (E-mail: joao.aguiar@seducacional.com, CPF: 819.680.604-30) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Nossa Senhora da Gloria - Sergipe - Brazil

